



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 015 /2021

**Autoriza o Município de Pedralva
conceder contribuição financeira a
Sociedade de Educação e Assistência
Social Frei Orestes – S.E.A.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a conceder contribuição financeira a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A., no valor de R\$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais).

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.06.02.08.243.0017.2149. 4.4.50.41.00 – Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente/Contribuições.

Art. 3º A contribuição financeira ora autorizada será concedida mediante a formalização de termo de colaboração entre o Município e a entidade favorecida, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante dispensa de chamamento público, conforme o art. 30, VI, da mesma lei, por se tratar de atividades vinculadas a serviços de assistência social, a serem executadas por organizações credenciadas perante o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Na celebração e execução dos termos de colaboração de que trata este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei 13.204/2015.

§ 2º. Conforme previsto nos arts. 17 e 35, IV, da Lei 13.019/2014, o termo de colaboração será precedido da elaboração de um Plano de Trabalho específico, que observará as prescrições do art. 22 da mesma lei federal.

§ 3º. Fica a entidade parceira obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto no artigo 63 e seguintes da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 4º. Nos termos do art. 35, V, “h” c/c art. 2º, IX da Lei 13.019/2014, o Poder Executivo designará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.

§ 5º. Nos termos do art. 60 da Lei 13.019/2014, a execução da parceria em tela será também acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 10 de março de 2021.

77.
Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em <u>15</u> / <u>03</u> / <u>2021</u>
Horas: <u>15</u> : <u>05</u>
Protocolo: <u>245</u> / <u>2021</u>

Maria GERALDA
Maria GERALDA Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 012/2021/PMP

Pedralva, 10 de março de 2021

A Sua Excelência o Senhor

Jerson Papi Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A.*

JUSTIFICATIVA:

A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FREI ORESTES – S.E.A, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.525/11, de 14/04/2011, sediada na rua Frei Orestes Girardi, nº 539, CEP 37520-000, Pedralva, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 46.746.442/0004-25, todo ano é beneficiada com recursos doados do imposto de renda Cemig. No presente exercício o recurso a ser repassado a entidade é no valor de R\$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais).

Informamos, na oportunidade, que há previsão orçamentária e recursos para o repasse da contribuição financeira e que a meta está prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Certo de que a presente proposta será acatada pelos Ilustres representantes dessa E. Casa Legislativa, na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PEDRALVA.

ATA 39/2021 – ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL I

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021, às 09h00h por meio do grupo de WhatsApp do CMDCA, nesta cidade de Pedralva, Minas Gerais, estavam presentes os Conselheiros titulares e suplentes do âmbito governamental e civil: Maria Helena Machado Silva, Ana Maria de Arantes Gomes, Maria Luciana Sila Silveira, Ivone Batista, Gilmar Gomes Siqueira, Jussara Goulart Fernandes e Cinthia Gomes da Silva.

Pauta da reunião: 1- Doação do imposto de renda Cemig e divulgação de edital para os próximos 2 anos de mandato do CMDCA. Iniciamos a reunião explicando que a Cemig como todos os anos faz o repasse direcionado para o Lar das Crianças de Pedralva e que esse ano será no valor de: R\$9.270,00 mais o valor dos funcionários R\$1.450,00 totalizando R\$10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais). Informamos também que após aprovação do conselho essas informações com a aprovação da ata do CMDCA serão enviadas para o advogado da prefeitura, para que ele mande o projeto para câmara. A seguir consideramos a pauta referente a divulgação de edital para os próximos 2 anos de mandato do CMDCA. Tendo em vista o termino do mandato dos membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão 2019-2021, em março de 2021, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes para o CMDCA. E que após aprovação do conselho o edital será enviado para o advogado da prefeitura e divulgado no site para convocação das entidades e pessoas interessadas. Enviamos o anexo do edital para que todos no grupo pudessem ler ou questionar alguma clausula. Os que participaram da reunião virtual colocaram seu OK como demonstração de total acordo com o edital tal como está, e foi aprovado com unanimidade por todos participantes da reunião virtual. A pauta Doação Cemig também foi aprovada de forma unanime. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente reunião. Esta ata foi redigida por mim, Cinthia Gomes da Silva, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Promoção Social. Pedralva, 26 de fevereiro de 2021.

*Jussara Goulart Fernandes
Ana Maria de Arantes Gomes, Maria Luciana Sila Silveira, Rosiane Aparecida dos
Santos, Maria Helena Machado Silva, Ivone Batista, Gilmar
Gomes Siqueira,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
AVENIDA DR. JORGE BACHA, Nº74.
- CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA - MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Pedralva, 26 de fevereiro de 2021

Resolução 001/2021

Dispõe sobre Doação do imposto de renda Cemig e divulgação de edital para os próximos 2 anos de mandato do CMDCA

O conselho municipal de direitos da criança e do adolescente de Pedralva, CMDCAP, no uso de suas atribuições na lei federal 8069/90-ECA, e na lei municipal nº899/1991 e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política dos direitos da criança e do adolescente no Município de Pedralva,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Doação do imposto de renda Cemig, repasse direcionado para o Lar das Crianças de Pedralva e que esse ano será no valor total de R\$10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais).

Art. 2º Aprovar edital de convocação para os próximos 2 anos de mandato do CMDCA, iniciando-se em março/2021 a março 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara Goulart Fernandes
Presidente do CMDCA